PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/PR
ASSUNTO	APROVA A RECOMPOSIÇÃO DA CE-CAU/PR

DELIBERAÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 04-2023

Aprova a recomposição da Comissão Eleitoral do CAU/PR (CE-CAU/PR) para as eleições 2023, definindo os membros titulares e suplentes.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 34 e inciso III do artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), aprovado por meio da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, alterada pela Resolução CAU/BR nº 221, de 02 de setembro de 2022;

Considerando o Regulamento Eleitoral, art. 3º, inciso II, que prevê que o Processo Eleitoral será conduzido "por Comissões Eleitorais das Unidades da Federação (CE-UF), no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, compostas por 3 (três) ou 5 (cinco) membros titulares, arquitetos e urbanistas, eleitos pelo plenário do CAU/UF";

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0129-07/2022 que aprova o Calendário Eleitoral das eleições 2023 do CAU;

Considerando a DPOPR nº 156-01/2023, que instituiu a composição da CE-CAU/PR;

Considerando que houve o pedido de renúncia da CE-CAU/PR por parte do membro titular o arquiteto e urbanista Bernardo Richter e por essa razão a necessidade de recomposição da Comissão Eleitoral conforme estabelece o Regimento Eleitoral.

DELIBERA:

1 – Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – a recomposição da Comissão Eleitoral do CAU/PR (CE-CAU/PR) para as eleições 2023, sendo esta formada por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros substitutos.

2 – Homologar a recomposição da CE-CAU/PR, com os seguintes membros:

Titulares:

a) Mario Barbosa da Silva
b) Flávio Egydio de Oliveira C. Neto
c) Otávio Urquiza Chaves

Substitutos:

a) Alessandro Filla Rosaneli
b) Cristiano Eduardo Moro Réboli
c) Humberto Carta

3 – Encaminhar ao Plenário do CAU/PR, que deliberará sobre o referendo e os possíveis efeitos da aprovação, revogação, anulação ou alteração do ato.

4 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 11 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
Milton Zanelatto
Presidente do CAU/PR

Milton Carlos Zanelatto Gonçalves
Presidente do CAU/PR
CAU A52736-0